



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 434/89 – DE, 05 DE DEZEMBRO 1.989.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO
VIGENTE”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Vigente, até o limite de 400% (quatrocentos por cento), da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64, com a conseqüente dilatação do percentual previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 431/89, de 18.11.89, de 100% (cem por cento), para 400% (quatrocentos por cento).

Artigo 2º - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão cobertos com recursos constantes do Artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 05 de dezembro de 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.